

SÁBADO, 08 DE JULHO DE 2017

■ AMOR INCONDICIONAL

## Mãe de bebê com microcefalia dá exemplo de dedicação ao filho

Fernandopolense Naiara Marques de Souza fala sobre as dificuldades e desafios em busca de tratamento para o pequeno Roberto

→ Lívia CALDEIRA

livia@oextra.net

"Meu filho nunca será um fardo em minha vida e sim minha força". É com essas palavras que Naiara Marques de Souza descreve a sua relação com o filho Roberto, de apenas 1 ano e 7 meses, que foi diagnosticado com encefalocele e microcefalia. O pequeno nasceu com uma malformação que faz com que parte de seu cérebro esteja em uma espécie de "bolsa" externa ao crânio, além da microcefalia. Desde o diagnóstico, a mãe passou a viver quase que exclusivamente pelo filho, mas garante que vale a pena: "Não me arrependo de nada do que tenho feito por ele" conta Naiara, feliz com as mudanças trazidas por Roberto em sua vida. Apesar de todas as limitações, a criança vem a cada dia superando expectativas e surpreendendo os pais, que vibram a cada conquista do pequeno. O caso de Roberto tem repercutido nas redes sociais, e os pais contam com a ajuda de doações para conseguir arrecadar o dinheiro necessário para a realização de um exame que custa aproximadamente R\$ 9 mil. Em entrevista à Reportagem

de "O Extra.net", Naiara contou a sua história e falou sobre as dificuldades e desafios que enfrenta.

**O EXTRA: Você teve zika durante a gravidez? O que teria causado a microcefalia no Roberto?**

**NAIARA:** Não tive zika, na verdade o Roberto nasceu com uma malformação craniana chamada encefalocele occipital e a microcefalia é uma consequência dessa malformação... Quando fiquei sabendo dessa malformação que ele teria, eu até que me mantive calma na medida do possível. Mas não sabia o que aconteceria ao certo com meu bebê. Não passou pela minha cabeça que ele fosse ter microcefalia, porque até então eu nunca tinha ouvido falar nesses casos... Roberto foi uma gravidez que tínhamos planejado, mas já havíamos desistido por conta de um acidente que sofremos dois meses antes da minha gestação se iniciar. O problema é que as medicações do acidente afetaram meu anticoncepcional e o Roberto chegou pra ficar. (risos)

**O EXTRA: Quando você recebeu o diagnóstico da encefalocele e microcefalia? Qual foi a sua reação?**

**NAIARA:** Eu fiquei sabendo da encefalocele no segundo ultrassom, aos 3 meses. Já a microcefalia fiquei sabendo aos 4 meses... Recebi o diagnóstico com muita seriedade do caso do meu filho, pois os médicos sempre foram diretos e deixaram bem claro pra mim que as chances de vida nesses casos são poucas.

Mesmo assim o Roberto tem brigado até aqui, com a graça de Deus, para estar conosco e sempre tem nos surpreendido. Após o diagnóstico, me conscientizei do que eu teria que enfrentar pela frente com meu pequeno. E desde o início procurei manter a cabeça erguida com muita fé no coração de que tudo daria certo.

**O EXTRA: Como a sua vida mudou com a chegada do Roberto?**

**NAIARA:** Posso dizer que com a chegada dele minha vida mudou bastante. Hoje sei que meu filho precisa de mim 24 horas por dia. Antes eu dormia 8 horas seguidas e hoje isso é quase impossível, durmo bem menos. Não por que ele acorde chorando, mas porque ele tem secreções e acaba engasgando durante o sono, ou então apresenta crises de tosse ou espasmos... Além disso,

tenho que acompanhá-lo na fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudióloga, ao uropediatra, otorrinolaringologista e outros médicos.

**O EXTRA: Quais são as maiores dificuldades que você enfrenta?**

**NAIARA:** A maior dificuldade que enfrento com o Roberto é com a falta de medicação. Também tem a questão do preconceito, que muitas das vezes sofremos, pois vejo que nem todos respeitam as diferenças do próximo. E sofremos um pouco também por falta de recursos financeiros da nossa parte. Como qualquer pai, queremos sempre dar o melhor a nossos filhos e, nem sempre, é possível. Também tivemos que nos mudar de Fernandópolis para Rio Preto com o nosso filho, pois muitos dos atendimentos são feitos aqui, e não era tão viável ficar viajando com ele sempre.

**O EXTRA: O seu caso tem repercutido muito nas redes sociais. Você acha que isso está sendo importante?**

**NAIARA:** Fico muito feliz pela repercussão, acho que toda forma de ajuda é muito bem vinda. Já recebemos até agora uns 3.500 reais em doações, mas mesmo assim di-



Naiara conta com a ajuda de doações para conseguir realizar os exames e tratamentos do filho

da falta bastante para conseguirmos pagar um exame que ele precisa fazer em São Paulo.

**O EXTRA: O que você espera para o seu futuro e para o futuro do seu filho?**

**NAIARA:** Espero que Deus me abençoe com muita força para lutar e que eu tenha garra para vencer todas as batalhas que terei na minha frente. Quero sempre oferecer o melhor que eu puder para meu pequeno. Para o futuro dele quero que seja tudo dentro do esperado, que ele continue nos surpreendendo com coisas boas e sempre di-

rei a todos: dele eu nunca irei desistir! Cada gesto, movimento é gratificante demais para que eu possa expressar em simples palavras...

**O EXTRA: Vale a pena todo o esforço?**

**NAIARA:** Com certeza, todo o esforço é válido! Por um filho damos a vida sem pestanejar, Deus me escolheu para ser mãe e mãe especial. Me sinto muito grata por ter a honra de cuidar de um anjo, sem ele eu nada seria nessa vida... Com ele eu mais aprendo do que ensino, ele nunca será um fardo em minha vida e sim minha força.



Roberto nasceu com microcefalia e encefalocele, que é uma malformação no sistema nervoso



ACESSE: [www.oextra.net](http://www.oextra.net)

Informação com credibilidade

**Ki Delícia** RESTAURANTE CASA DOS SABORES

■ (17) 3843-2309 ■ (17) 99661-0479

RUA ANTONIO RAPOSO, 1455 - CENTRO - OUROESTE/SP



# JACOMASSI

## SERVIÇOS



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**  
**EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017**

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva (CR) dos cargos abaixo especificados provisamente pelo Regime Estatutário – Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

**CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 - Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Monitor de Educação Especial - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	40	R\$ 1.606,03	No mínimo Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem - Nível I	03 + cadastro reserva	03	-	40	R\$ 1.372,84	No mínimo Ensino Médio Completo + Formação Técnica Específica + Registro no COREN
Mecânico - Nível I	01	01	-	44	R\$ 1.872,82	No mínimo Ensino Fundamental Completo
Agente de Controle de Veteros - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	40	R\$ 1.128,36	No mínimo Ensino Fundamental Incompleto
Motorista - Nível I	05 + cadastro reserva	05	-	44	R\$ 1.320,03	No mínimo Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "D" Ou Superior
Operador de Trator Agrícola - Nível I	02	02	-	44	R\$ 1.544,26	No mínimo Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "D" Ou Superior
Pedreiro - Nível I	02	02	-	44	R\$ 1.806,56	Alfabetizado
Agente de Serviços Gerais / Feminino - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	44	R\$ 937,00	Alfabetizado
Agente de Serviços Urbanos - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	44	R\$ 1.220,44	Alfabetizado
Auxiliar de Pedreiro - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	44	R\$ 1.372,84	Alfabetizado
Vigilante Municipal - Nível I	03 + cadastro reserva	03	-	44	R\$ 937,00	Alfabetizado

1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do Edital na íntegra.

**CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;

III. estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de 05 a 19 de julho de 2017 (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.

b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.

d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em **CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO**.

e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena – SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu **CONSULTE**, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir o comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Efectivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1- Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente o candidato se inscrever para mais de um cargo, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura, sendo o candidato considerado ausente e excluído do cargo para o qual não assinou a lista de presença.

2.4 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.5 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.6 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

**LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Valentim Gentil/SP, no dia 13 de agosto de 2017, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**HORÁRIOS**

**Abertura dos portões – 8:00 horas**

**Fechamento dos portões – 8:45 horas**

**Início das Provas – 9:00 horas**

O Edital completo, inclusive o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, se acha afixado no local de costume na Sede da Prefeitura e no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), onde poderá ser consultado por qualquer interessado.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Valentim Gentil/SP, 03 de julho de 2017.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**

**Prefeito**

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.*

**O EXTRA.NET - Edição N.º 3.083.**

**CARTA DE  
IMÓVEL CONTEMPLADA**

**PARA: COMPRA, CONSTRUÇÃO,**

**REFORMA E CAPITAL DE GIRO.**

**VALOR: 350.000,00**

**ENTRADA: 36.000,00 MAIS PARCELAS**

**TEL: 17 99791-8410**



## Coração Machucado

• Por **SANDRA MOREIRA**  
 Coach de Relacionamento  
 e-mail: oisandramoreira@hotmail.com  
 what: 017-99793-7448

**C**oração está sangrando não existem sinais de cicatrização as dores estão vivas, as expectativas foram embora e a frustração te abraçou. Não era amor. Agora que foram embora as ilusões e projeções a racionalidade tomou seu lugar e tudo está mais claro. Não, não era amor. Não existia admiração pelas suas conquistas e muito menos pelo seu jeito de ser. Era humilhação.

Coração está sangrando e precisa viver e resolver as situações práticas do dia-a-dia, pagar contas, cuidar da manutenção do carro, fazer mudanças de moradia, decidir muitas situações que o presente exige agora.

Coração está sangrando é importante desenvolver os papéis que cabe a você. Ser mãe, filha, irmã, amiga e profissional. Dar satisfações que aumenta suas dores, mas tem que fazer em respeito aos outros, são longas as conversas e você tem que enfrentar um monte de "si" que agora não serve mais para nada. Além dos porquês que exige uma respiração de dez segundos para responder. Paciência é fundamental neste momento mesmo que muitas vezes é impossível de conseguir.

Coração está sangrando e vem à hora de dormir e junto todo o pensamento que provoca sentimentos de culpa, raiva, tristeza que te faz contorcer na cama e dor-

mir torna-se algo inviável. Digerir, colocar cada um destes sentimentos em seus devidos lugares vai levar tempo. E será necessário respeitar o tempo.

Coração está sangrando, mas o tempo vai encarregar-se de colocar-te no eixo novamente, organizando os pensamentos e principalmente os sentimentos e tentar ser o máximo possível racional, afastando tudo aquilo que rebaixou, inferiorizou você, ele agora está no passado. A humilhação é a maior dor e mais difícil de ser suportada com dignidade e classe. Sendo comuns, reações explosivas e descontroladas. Não se culpe.

Coração está sangrando e você terá que compreender e esperar que alguns amigos ligados aquela pessoa que te causou sofrimento, podem demorar a compreender o seu tempo e afastamento. Você organizou seus pensamentos, ideias, razão, sentimentos e agora tem condição para avaliar quem realmente são seus amigos – aqueles que realmente querem e vibram com o seu sucesso.

Coração está sangrando e não terá que literalmente nascer de novo, porque o mundo, a vida, vai juntar sua experiência, inteligência e principalmente sua força para RECOMEÇAR.

Coração está sangrando e você vai recomeçar aumentar os amigos, viver em

outra cidade, se empenhar no emprego, novas atividades, mudar conceitos, destruir dogmas e quebrar paradigmas. E o melhor de tudo, ter a chance de aprender com o erro do passado, não abrindo mão dos seus direitos por medo de perder a admiração e o amor das pessoas, isso é ser justo e livre com força interior para tentar agir de forma coerente com que se pensa. Seja forte, porque a VIDA CONTINUA.

A vida continua e mesmo com o coração sangrando assinto que o amor, ah o amo está lá. E ele, vai amar você como exatamente como é não vai querer modificar nada e vai admirá-la e juntos vão viver juntos vários sonhos. Um vai vibrar com os sonhos individuais de cada um, as linguagens de amor vão afinar-se e a comunicação sempre será positiva. Vai ser perfeito? Não, o amor não é perfeito porque nós não somos. Mas, as brigas sadias serão sempre para melhorar relação. Amor é vida, não desista. Viva!

Com uma fé inabalável eu prefiro acreditar que todos são dignos de amado e amar na mesma intensidade. Acredite, ele está ali, no futuro. Qual década da sua vida que vai encontrá-lo nós não sabemos, apenas creia que ele está lá. Coração machucado vai cicatrizar e as dores vão passar. Não era amor!

**Condicionamento Físico**  
**Emagrecimento**  
**Hipertrofia**  
**Muay Thai**  
**Boxe**  
**Jiu-Jitsu**  
**Funcional MMA**



<b



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**EDITAL**

O Município de Fernandópolis, em cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 046/2006-CTM, especificamente as previsões dos artigos 298, 344, 352 e 353, torna público que as pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário do Município, com atividade comercial, industrial ou prestadora de serviços, NÃO FORAM LOCALIZADAS na entrega da Intimação para regularização cadastral, no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS à regularizarem seus dados no Cadastro Mobiliário, sob pena de terem seus cadastros bloqueados, impedindo o exercício da atividade, os contribuintes que seguem relacionados.

**Nome/Razão Social/Inscrição Municipal:**

**Adriana Mota Nunes - Fonoaudiologia - I.M. 17.834**

Rua Cerqueira Cesar, 251 – Jd. Sta Helena

**Ailton Braga do Carmo ME - ITO MOTOS - I.M. 14.531**

Av. Líbero A. Silvares, 3138 - Coester

**André Luis da Silva MEI - Limpadora Andre Luiz - I.M. 18.222**

Av. das Patativas, 570 – Jd. Araguaia

**Andrea Maria Cherubini Aguilar - Serviços de Advocacia - I.M. 16.744**

Av. Pedro Ferrari, 656 – Centro

**Anesio Gonçalves de Souza - Comércio Ambulante De Sorvetes - I.M. 17.367**

Rua dos Lírios, 534 fundos – Jd. Paraíso

**Antonio Vitor Caetano - Confecção Artesanal De Vasos De Cimento - I.M. 14.430**

Av. Toshio Massuda, 248 – Jd. Brasilia

**Arq. Com. Assessoria, Planejamento e Construção Ltda ME - I.M. 13.140**

Rua Santa Adélia, 1124 – Pq. Estoril

**Assis Rosa Transporte Coletivo Ltda ME - Transporte Escolar - I.M. 17.008**

Rua Romildo José Sandrim, 509 – Jd. Por Do Sol

**Associação de Moradores e Amigos dos B's Jd. Independente, Água Vermelha e Santa Catarina - I.M. 15.209**

Rua Leonildo Alvizzi, 342 – Jd. Independente

**BMD Construções e Empreendimentos Lt - BMD Construtora - I.M. 18.949**

Rua Manoel Gonçalves, 738 – Vila Universitária

**Claudecir Rodrigues Transportes ME - Transporte Rodoviário de Cargas - I.M. 16.108**

Rua Bandeirantes, 43 – Jd. Santista

**Clube dos Vinte de Fernandópolis - Assoc. Desportiva, Social e Cultural - I.M. 8163**

Rua Guanabara, 776 – Jd. Sta Helena

**Construtora Pezatti Ltda - I.M. 1.063**

Av. Líterio Grecco, 1038 – Jd. Ipanema

**Delta Representação Comercial Fernand. Lt - Representação Comercial - I.M. 12.382**

Trav. Geraldo Filetti, 160 - Coester

**EJM Comércio e Industria Têxtil Ltda - Ind. e Com. de Confecções - I.M. 15.520**

Av. Belo Horizonte, 364 – Jd. América

**Elaine Cristina dos Santos - Assistência Social - I.M. 16.190**

Av. Paulo Saravalli, 1475 – Centro

**Eliana Castro Francisco Machado - DELICIA GELADA - I.M. 18.046**

Rua Brasil, 1009 – Pq. Vila Nova

**Elis Regina da Silva - Promoção de Vendas - I.M. 18.536**

Av. Luiz Bácara, 938 – Coester

**Fabrício Coelho Falquette - Engenharia Civil - I.M. 16.063**

Av. Rosalvo Aderaldo, 333 – Centro

**Fernando Henrique Clozel Berti - Serviços de Engenharia Civil - I.M. 4.575**

Rua São Paulo, 2026 - Centro

**Fernando José Garcia - Oficina Mecanica- I.M. 18.376**  
Rua Pedro Bonassi, 160 – COHAB Antonio Brandini

**Fernando Pereira Dos Santos – Cabeleireiro- I.M. 13.240**  
Av. Geraldo Roquete, 1156 – Coester

**GHP Administração de Imóveis e Participações Eireli – I.M. 22.132**  
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 – Sala 03 Centro

**Gilberto Teodoro - Prestação Serviço Em Informática- I.M. 17.687**  
Rua Silvio Miotto, 581 – Jd. São Judas Tadeu

**Heliana de Souza Alves MEI – Cabeleireira- I.M. 18.191**  
Av. dos Arnaldos, 2006 – Jd. Água Vermelha

**Hidromil Construções e Saneamento Ambiental Ltda – I.M. 13.624**  
Rua Progresso, 202 – Coester

**J.C. Pio Gráfica EPP - Serviços de Impressão Gráfica - I.M. 14.421**  
Av. Líbero A. Silvares, 3443 - Coester

**Jaime Castilho Junior Distribuidora EPP-Com. Atacad./Va-rej. de Carnes-I.M. 20.620**  
Rua São Paulo, 1726 – 8º Andar Sala 81 - Centro

**Jordana De Souza Melo Beatta – Professora- I.M. 17.133**  
Trav. Dionísio José Das Neves, 101 – Vila Neves

**José Cândido de Avelar Neto ME - Serviços de Contabilidade - I.M. 18.452**  
Estrada Municipal Fernandópolis/Meridiano – Zona Rural

**Joyce Borges Rizzato – Arquiteta- I.M. 16.638**  
Rua Santa Adélia, 1124 – Pq. Estoril

**Joyce Fernanda Cesar de Oliveira Marton MEI – Lavagem/ Lubrificação/Polimento de Veículos- I.M. 17.879**  
Av. Duque de Caxias, 386 – Vila Ubirajara

**Juciane Borges Gonçalves Caineli - Engenharia Civil- I.M. 17.514**  
Rua Rina G. de Gênova, 1815 – Jd. Por do Sol

**Karina Coelho – Esteticista- I.M. 18.054**  
Rua Bahia, 473 – Centro

**Lilian Soares – Professora- I.M. 17.194**  
Rua Valdemar Rosa, 616 – Jd. Ana Luiza

**Luciano Rodrigues De Souza - Reforma De Cadeiras- I.M. 18.281**  
Av. da Saudade, 747 – Jd. Planalto

**Luis Adolfo Pezatti - Engenheiro Agrônomo- I.M. 16.952**  
Rua José de Anchieta, 64 – Jd. Planalto

**Marcelo Alexandre Guidoni - Veterinário- I.M. 16.354**  
Av. Rubens Padilha Meato, 176 – Conj. Hab. Fernandópolis II

**Marcelo Soares Vono - Engenheiro Civil- I.M. 18.006**  
Rua Cizira Bizelli Zuliani, 198 – Jd. Por do Sol

**Marcio Reginaldo Especiato ME - Locação de Automóveis sem Condutor- I.M. 13.264**  
Av. Luiz Brambatti, 1818 – Bº São Sebastião

**Marcio Rodrigues Dourado - Serralheiro Autônomo- I.M. 17.422**  
Rua das Siremas, 761 – Jd. Araguaia

**Marcos Jesus Rosa - Com. Amb. De Artesanatos – Vasos- I.M. 18.213**  
Rua Carlos Gomes, 214 – Jd. Do Trevo

**Marta De Oliveira Dias MEI – Cabeleireiro- I.M. 16.680**  
Rua Bahia, 196 – Jd. Bela Vista

**Meire Nunes Luiz - Com. Ambulante De Água De Côco- I.M. 17.768**  
Rua Rio de Janeiro, 1010 – Pq. Vila Nova

**Milton Maximiano de Bessa MEI – Bar- Com. de Produtos Alimentícios - I.M. 18.179**  
Rua Rubens Lopes Esteves, 76 – Alto das Paineiras

**Mirele Karina Siqueira Reis - Faxineira Autônoma- I.M. 17.903**  
Rua das Maritacas, 421 – Jd. Araguaia

**N.A. Beluci Transportes ME - Transporte Escolar de Passageiros - I.M. 14.166**  
Rua Santa Adélia, 1000 – Jd. Independente

**Oliveira & Dias Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda ME - I.M. 12.177**  
Rua Santa Adélia, 1000 – Jd. Independente

**Av. Carlos Barozzi, 735 - Brasilândia**

**Orivaldo P. Teixeira Fernandópolis ME - Casa de Carnes e Mercearia- I.M. 10.317**

**Rua Presidente Médici, 276 – Jd. Paraíso**

**Panzeri & Guzzi Ltda ME - Panzeri Marmoraria – I.M. 15.820**

**Av. Litério Grecco, 181 – Jd. Iguatemy**

**Patrícia Fernanda Florêncio Da Costa – Esteticista- I.M. 16.983**

**Av. José Camargo Arruda, 664 - Coester**

**Paulo Henrique Ruiz Rodrigues - Com. Amb. Bolas E Balões Infláveis- I.M. 17.101**

**Av. Eurípedes José Ferreira, 1348 – Jd. Água Vermelha**

**Paulo Marcos Ferreira – Com. Ambulante De Frutas e Verduras- I.M. 17.974**

**Rua 11, nº 163 – Jd. Ipanema**

**RD Com. e Sistema de Acesso Fernand. Lt - RD SISTEMA DE ACESSO- I.M. 18.300**

**Rod. Euclides da Cunha – Sítio Boa Vista**

**Raymns Flavio Zaneli - Serviços de Advocacia – I.M. 13.788**

**Av. Manoel M. Rosa, 1421 – Centro**

**Reginaldo Leme - Com. Ambulante De Artesanatos – I.M. 16.954**

**Av. Getúlio Vargas, 900 – Jd. Paulista**

**Rocha & Donato Ltda ME – CONCRETUBO – I.M. 12.903**

**Av. João Pim, 252 – Pq. Ind. Francisco Leão**

**Rodrigo Amorim Abreu ME-Com. Art. de Papelaria, Livraria e Copiadora- I.M. 16.149**

**Av. Manoel Marques Rosa, 1286 - Centro**

**Rogério Pereira dos Santos - Instalação de Antenas – I.M. 14.391**

**Rua Silvio Miotto, 711 – Jd. São Judas Tadeu**

**Santo Carneiro da Silva – Distribuição, Venda de Bilhetes- I.M. 17.778**

**Av. Adolfo Cândido Prado De Souza, 289 – Jd. Barbosa**

**Santo Gazeta - Com. Ambulante Frutas e Verduras – I.M. 17.718**

**Rua João Barbosa Siqueira, 126 - Resid. Ana Luiza**

**Serro & Nogarini Representação Comercial Lt – I.M. 14.203**

**Trav. Pinheiros, 65 – Higienópolis**

**Sueli Nunes dos Santos Fernand. ME - MAXIMUS MEDICAL – I.M. 13.935**

**Av. Dona Gentila Faipó, 68 – Vila Veneto II**

**Suely Divina Volpp da Conceição Araujo ME - Criativa Confeções- I.M. 18.295**

**Rua Rio De Janeiro, 1953 - Centro**

**Thiago Gonçalves Silva Paula Estamparia MEI- D'Silk Estamparia – I.M. 17.646**

**Rua Paraíba, 1907 – Higienópolis**

**Vilmor Martins de Almeida ME - Molas União – I.M. 16.205**

**Av. Líterio Grecco, 2483 – Vila Cecap**

**Fernandópolis, 07 de Julho de 2017**

**RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA**

**Gerente de Gestão de Tributos**

**Três publicações: dias 08, 11 e 12 de Julho de 2017.**

**1ª publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.**

**O EXTRAL.NET - Edição N° 3.083.**

**William Cobacho (17) 99707-5459</**

## ■ EVENTO

# Rotary, Casa da Amizade, Rotaract e Interact Club empossam nova diretoria para ano rotário 2017/2018

**O**s Clubes de Serviços de Ouroeste, o Rotary, Casa da Amizade, Rotaract e o Interact Club realizaram na noite do dia 30

de junho, a solenidade de transmissão de posse dos seus novos presidentes e conselho diretor para o ano Rotário 2017/2018.

A cerimônia de posse das

novas diretorias, entrega de títulos e homenagens aconteceu no Salão Social do Rotary Clube, onde estiveram presentes companheiros do Rotary, Senho-

ras da Casa da Amizade, membros do Rotaract e Interact, companheiros do Rotary Club de varias cidades, entre outros convidados. A solenidade marcou

a posse do companheiro Nilson Aparecido de Souza, o "Mixirica" e da companheira Camila Tiago Ximenes Matias. Todos os participantes puderam sen-

tir o clima de harmonia, alegria e emoção que envolveu todos os membros dos clubes de serviços. Confira os momentos mais importantes da Festiva de Posse.



Novos sócios do Interact Club após serem empossados

Companheiros do Interact Club 100% de frequência no ano rotário 2016/2017

Companheiros do Rotary e da Casa da Amizade que tomaram posse como conselheiros do Interact Club

O presidente eleito do Interact Eduardo e a Past-Presidente Vitória descerram a foto na galeria de presidentes



Posse do Conselho Diretor do Interact Club para o ano rotário 2017/2018

Homenagem do Presidente do Rotaract Rodrigo aos casais que tiveram a responsabilidade de acompanhar os jovens durante o ano rotário

Posse do novo Conselho Diretor do Rotaract Club para o ano rotário 2017/2018

Novos sócios do Rotaract Club após serem empossados pelo presidente Rodrigo



Companheiros do Rotary Club e da Casa da Amizade que tomaram posse como conselheiros do Rotaract Club

O Presidente do Rotaract Club Rodrigo homenageou os associados André, Marcos e Adilson por serem exemplos de lideranças e pró-atividades.

Companheiras da Casa da Amizade que receberam a homenagem por serem 100% de frequência do ano rotário 2015/2016

O Governador Celso empossa o presidente eleito Rodrigo para o ano rotário 2017/2018



A presidente eleita da Casa da Amizade Camila e a Past-Presidente Odete descerram a foto na galeria de presidentes

Novo Conselho Diretor da Casa da Amizade para o ano rotário 2017/2018

O casal Past Presidente do Rotary Carlão e Odete e o casal Governador Celso e Nilde empossaram o casal Reginaldo e Lucilene ao lado de seus padrinhos Denis e Gracielle

O presidente eleito do Rotaract Rodrigo descerra a foto na galeria de presidentes



Companheiros do Rotary Club que foram 100% de frequência durante o ano rotário 2017/2018

O presidente eleito Rotary "Mixirica" e o Past-Presidente Carlão descerram a foto na galeria de ex-presidentes

O presidente do Rotary eleito Mixirica", e a presidente da Casa da Amizade eleita Camila, junto ao casal past-presidente Carlão e Odete apresentaram o banner com o lema rotário 2017/2018 "O Rotary Faz a Diferença"

A Presidente da Casa da Amizade Odete recebeu da companheira Sueli o título Paul Harris



O presidente eleito do Rotary "Mixirica" empossa o novo Conselho Diretor para o Ano Rotário 2017/2018

Familiares do casal Past-Presidente do Rotary Carlão e Odete, que foram convidados de honra

O ex presidente do Rotary 2015/2016 Ederson Fortunato compartilhou com os companheiros e com o Governador Celso, a homenagem que recebeu o governador assistente da época João Venturine - Menção Presidencial do Rotary Internacional

A companheira Wera recebeu da Presidente da Casa da Amizade Odete o título Paul Harris com uma Safira



A Presidente eleita da Casa da Amizade Camila homenageou a Senhora Aparecida Barreto e o

companheiro do Rotary Club Oscar

Presutto representando os sócios fundadores que ainda permanecem

colaborando com a família rotária

com uma Safira

O past-presidente do Rotary Carlão recebeu do companheiro Cláudemir Caberlim o título Paul

Harris com uma Safira

O past-presidente do Rotary Carlão entregou ao companheiro Araripe Fernandes o título Paul

Harris com duas Safiras

Momento mais importante

da noite onde o past presidente

do Rotary Carlão empossa o

novamente o companheiro "Mixirica"

Momento em que o Governador

do Rotary Celso e a past

presidente do Interact Vitória

empossa o jovem Samuel

A past-presidente da Casa da Amizade Odete durante a transmissão de cargo para a presidente eleita Camila

■ PROJETO PEDAGÓGICO

# Colégio Coopere mantém tradição com sua “Festa Caipira”

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

No dia 30 de junho o Colégio Coopere realizou sua tradicional Festa Caipira no Salão da Igreja da Aparecida, encerrando as atividades do primeiro semestre. A organização do evento contou com a colaboração de professores, funcionários, alunos e familiares, que se esmeraram na arrumação das mesas, na decoração do salão e na elaboração do saboroso cardápio. A organização e a realização da Festa Caipira dentro do Projeto Pedagógico do Colégio Coopere é fundamental para que todos, principalmente os alunos, possam vivenciar momentos de colaboração, cooperação e construção coletiva; para que reconheçam, a partir da própria história da comunidade escolar, as heranças culturais presentes e que podem ser resgatadas e valorizadas, estabelecendo vínculos e aproximações de respeito e solidariedade. Com muita música e dan-



ças típicas, que envolveram os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a festa reuniu mais de seiscentas pessoas. A Diretoria Pedagógica, a Associação de Pais e Mestres e a Diretoria Exe-

cutiva da Mantenedora da Coopere agradecem a colaboração e o empenho de todos que fizeram o sucesso da tradicional festa. Confira nas fotos alguns momentos especiais da Festa Caipira do Colégio Coopere...



-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

## publicações

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S.A	6007/2; 6007/3	Fatura nº: 1156434; 1156796	R\$ 387,20; R\$ 322,66
Construtora Trapézio Fernandópolis- EIRELI	6552; 6553	411	R\$ 12.224,24; R\$ 128.465,34

Justificativa: Despesa com: Publicações de editais de concorrência, tomada de preços, etc. da municipalidade; Empresa especializada para execução de construção, reforma e ampliação de campos de futebol (área de lazer) para o esporte amador em diversos bairros periféricos de Fernandópolis. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 07 de Julho de 2017.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretario Municipal da Fazenda

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.  
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 394/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Moreti Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda - EPP

ASSINATURA: 26/06/2017

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 05 de julho de 2017 à 03 de setembro 2017.

MODALIDADE: Pregão nº 054/14.

Fernandópolis-SP, 07 de julho de 2.017.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
Gerente de Suprimentos

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.  
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 257/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Klarimar Eletricidade Ltda EPP.

ASSINATURA: 04/07/2017

OBJETO: Fica aditado o valor do referido contrato em mais R\$11.782,80 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Concorrência nº 001/2017.

Fernandópolis, 07 de julho de 2017

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**

Gerente de Suprimentos

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 231/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Croncreplan – Concreteira Planalto Ltda

ASSINATURA: 04/07/2017

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato em mais 40 (quarenta) dias, de 19 de julho de 2017 a 28 de agosto de 2017; Fica aditado o item 43 - concreto usinado FCK= 20MP em 12,5m<sup>3</sup>, num valor total de R\$ 3.437,50 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão nº 020/16.

Fernandópolis-SP, 07 de julho de 2.017.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**

Gerente de Suprimentos

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 386/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 080/2016.

Contratado: MEDRADO & DIAS LTDA- ME

VALOR: R\$ 9.570,00 ASSINATURA: 04/07/2017

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (FORRO E MANTA) PARA ADEQUAÇÕES NO PREDIO DA EMEI TATIANI CRISTINA DOS SANTOS, COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO EM ATÉ 60 DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". Mod. Pregão Nº. 065/2016.

Fernandópolis-SP, 07 de julho de 2017.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**

GERENTE DE SUPRIMENTOS

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 386/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 080/2016.

Contratado: MEDRADO & DIAS LTDA- ME

VALOR: R\$ 9.570,00 ASSINATURA: 04/07/2017

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (FORRO E MANTA) PARA ADEQUAÇÕES NO PREDIO DA EMEI TATIANI CRISTINA DOS SANTOS, COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO EM ATÉ 60 DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". Mod. Pregão Nº. 065/2016.

Fernandópolis-SP, 07 de julho de 2017.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**

GERENTE DE SUPRIMENTOS

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 390/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 060/2017.

CONTRATADO: VIRGINIO & FILHOS LTDA ME

VALOR: R\$ 6.540,00 ASSINATURA: 07/07/2017

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED QUE SERÃO UTILIZADAS PELA AS UNIDADES DE SAÚDE DO P-MAC, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES". LOCAL DE ENTREGA: CENTRAL DA SAÚDE. ATA Nº 021/17. Mod. Pregão Nº. 022/2017.

Fernandópolis-SP, 07 de julho de 2017.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**

GERENTE DE SUPRIMENTOS

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE -****- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -**

PREGÃO PRESENCIAL: 19/SL/2017 PROCESSO: 048/SL/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para "Elaboração da ata de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Estocáveis e Hortifrutis - para o preparo da Merenda Escolar, que serão servidas aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses", os produtos deverão ser entregues por conta e risco da licitante vencedora, de forma parcelada, de acordo com a solicitação e necessidade dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante.EMPRESA/LOTE/VALOR: D K FONTES – EIRELI ME, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 34 e 35, no valor total de R\$: 36.971,30 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos), para aquisição dos referidos itensobjeto deste pregão, sendo fracassados os itens:01, 03, 04, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29 e 33.

Estrela d'Oeste, 07 de julho de 2017.

**ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

*Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.083.*

**www.oextra.net**

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS**

**Artigo 162 da Constituição Federal - Junho/2017**

RECEITAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA	
IMPOSTOS	
Imposto s/ Propriedade Predial Urbano	R\$ 623.053,07
Imposto s/ Propriedade Territorial Urbano	R\$ 69.410,19
Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho	R\$ 323.726,85
Imp. s/ Trans. "Inter Vivos" Bens Imóveis e de Dir. Reais s/ Imóveis	R\$ 340.293,15
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 444.952,05
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	R\$ 237.706,90
<b>TAXAS</b>	
Taxa de Funcionamento Estabelecimentos em Horário Especial	R\$ 3.808,51
Taxa de Licença para Execução de Obras	R\$ 30.522,48
Taxa de Utilização de área de Domínio Público	R\$ 1.980,72
Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	R\$ 107,85
TAXA DE ESTADIA DE ANIMAIS APREENDIDOS LEI 3.318 27/03/08	R\$ 13,48

**DECRETO N° 7.820 – DE 07 DE JULHO DE 2017**

(Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município Fernandópolis, constitui-se num órgão colegiado máximo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, instituído pela Lei Municipal nº 2.072 de 27 de novembro de 1995, reestruturado pela Lei Municipal nº 3860, de 19 de setembro de 2011, e consolidado pela Lei nº Lei Municipal nº 4.599, de 12 de abril de 2017.

Art.2º. O CMAS do Município de Fernandópolis, no exercício de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, como preceitua o artigo 24º da Lei Municipal nº 4.599/2017, tem plena autonomia nas discussões e tomadas de decisões.

Art.3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandópolis tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento, avaliação e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO II****DA COMPETÊNCIA**

Art.4º - Respeitadas as competências de iniciativa, compete ao CMAS de Fernandópolis, segundo as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social e pela Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Propor, analisar, aprovar e deliberar sobre a Política Municipal para a área da assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

II – Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, e o Plano de Capacitação, elaborados e apresentados pelo órgão gestor da assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH-SUAS);

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e gestão dos recursos;

IV – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

VI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social atuantes no município, cabendo-lhe ainda:

a) informar ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS) sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que adote as medidas cabíveis;

b) acionar os órgãos competentes, no que couber e quando comprovado o descumprimento dos pressupostos estabelecidos na legislação relativa à assistência social;

c) notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição.

VII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes da PNAS, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

IX - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;

X - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos de outras esferas de governo, que estiverem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XIV – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XV - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XVI – Articular-se com as demais políticas da área da Saúde, Habitação, Educação e Previdência, bem como com os outros conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos, e propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços, tanto na esfera municipal como regional, promovendo para tanto a integração entre os Conselhos Municipais e outras instâncias existentes, inclusive no âmbito regional;

XVII - Acompanhar o processo do pacto de aprimoramento da gestão do SUAS, e o devido cumprimento das metas;

XVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XX - Zelar pela efetivação do SUAS no Município, buscando a efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

XXI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XXII – Propor projetos de lei pertinentes à questão da Assistência Social, observadas as atribuições de iniciativa da Lei Orgânica do Município;

XXIII – Criar comissões para estudo e trabalho sobre questões pertinentes à assistência social, dentro da perspectiva da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

XXIV – Criar ou promover canais interinstitucionais de participação popular, garantindo a informação e publicidade do conteúdo, do processamento e do resultado da Política de Assistência Social, zelando pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XXV – Convocar num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar, por deliberação da maioria de seus membros, as normas de funcionamento da mesma e constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno, encaminhando as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXVI - Fiscalizar o FMAS, zelando pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo mesmo;

XXVII - Divulgar na imprensa oficial do Município todas as suas Resoluções, bem como os balanços anuais e as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e os respectivos pareceres emitidos;

XXVIII – Convocar audiência pública anual para prestação de contas do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) e apresentação das ações do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);

XXIX – Promover reformas e alterações em seu Regimento Interno;

XXX – Elaborar a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, por meio de Resolução em que conste sua aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

XXXIII – Promover em parceria com a Secretaria de Assistência Social ações de capacitação de Conselheiros, por meio de palestras, fóruns e cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, por meio da destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

**CAPÍTULO III****DA COMPOSIÇÃO**

Art.5º. O CMAS de Fernandópolis será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos Suplentes, dos quais 05 (cinco) representantes governamentais nomeados pela Administração Pública Municipal, e 05 (cinco) serão eleitos, pelos pares, na Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, e dos trabalhadores, seguindo a seguinte divisão:

I – Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; e

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

II – Da sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Básica;

b) 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

c) 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

d) 01 (um) representante dos usuários da assistência social;

e) 01 (um) representante de entidades ou organizações dos Trabalhadores do SUAS;

Art. 6º - A cada representante de que trata esse artigo corresponderá à indicação e/ou eleição de um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 7º - Os representantes do Poder Público serão indicados e nomeados pelos Secretários Municipais das pastas de governo municipal.

Art. 8º - Os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou designados para função de confiança, na esfera pública, não podem compor o colegiado como representantes da sociedade civil, podendo ser indicados, exclusivamente, como representantes do poder público.

Art. 9º - As entidades e organizações eleitas serão representadas por conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

Art. 10 - A participação no CMAS é incompatível com o cargo de gestor da Assistência Social.

Art. 11. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**CAPÍTULO IV****DA ADMINISTRAÇÃO**

Art.12. O CMAS de Fernandópolis será administrado por:

I – 01 (um) Presidente

II – 01 (um) Vice-Presidente

III – 01 (um) Primeiro Secretário

IV – 01 (um) Segundo Secretário

V – 06 (seis) Conselheiros

§1º - A Presidência será exercida por Conselheiro representante da Sociedade Civil e, ou, da Administração Pública, eleito por voto aberto dos Conselheiros pelo período de (01) um ano, permitida

única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo, na ocupação dos cargos da mesa diretora;

§2º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico e administrativo, cuja estrutura será disciplinada por ato do Poder Executivo, e composta por um servidor público efetivo com formação em nível superior de instrução e ter experiência comprovada na Política Pública de Assistência Social, não integrante da composição do CMAS, diretamente subordinada à Presidência.

Art.13. Compete ao Presidente:

I – representar o CMAS judicial ou extrajudicialmente;

II – convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e, ou, extraordinárias;

III – dar posse ao respectivo suplente, na vacância do titular;

IV – convocar os suplentes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, quando da substituição do respectivo Conselheiro Titular;

V – resolver questões de ordem surgidas durante o debate;

VI – apor nos processos concluídos, o despacho final ou de mérito expediente;

VII – trabalhar pela integração e articulação entre o CMAS e de mais Conselhos municipais, e as instâncias Estadual e Federal;

VIII – instituir e compor comissões de trabalho que poderão ser formadas por Conselheiros Titulares e, na ausência legal destes, por seus respectivos Suplentes, a fim de aperfeiçoar as ações do CMAS;

IX – instituir fóruns específicos para estudo e avaliação das ações da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial;

X – participar de debates e plenárias, sempre que necessário;

XI – superintender os serviços da Secretaria Executiva do CMAS;

XII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XIII – convocar o Vice Presidente para substituí-lo, sempre que necessário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XIV – em caso de renúncia ao cargo, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião que irá apreciar o pedido;

Art. 14. Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com o mesmo em suas atrações.

Art.15. Compete ao Primeiro Secretário:

I – redigir as atas das reuniões;

II – proceder à leitura das atas nas reuniões;

III – convocar o Segundo Secretário para substituí-lo, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas);

IV – encaminhar e responsabilizar-se pela guarda dos documentos pertinentes ao CMAS, assegurando-se para que toda a correspondência seja protocolada;

V – Elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível para consulta;

VI – Anotar as presenças e ausências dos Conselheiros e, comunicar as ausências injustificadas ao presidente ou, sendo deste as faltas, ao vice-presidente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião em que ocorreu a falta;

VI – Auxiliar e secretariar os trabalhos do Presidente e da mesa diretora;

VII – Exercer outras atribuições definidas em resolução.

Art.16. Compete ao Segundo Secretário substituir o primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – subsidiar o Plenário e as Comissões Temáticas com assessoria técnica, pod

## publicações

Continuação da página anterior

to da função de Conselheiro e ao funcionamento do Conselho, sem prejuízo de outras atribuições definidas em resolução.

Parágrafo Único: É vedada aos Conselheiros a utilização do cargo para benefícios próprios e apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e/ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiro e o nome do CMAS.

Art. 19. Quando houver vacância do cargo de presidente, o vice-presidente convocará reunião extraordinária a realizar-se sob sua presidência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para realizar nova eleição, dentre os membros, para finalizar o mandato, sendo vedada a interrupção da alternância da presidência entre governo e sociedade civil.

Art. 20. Havendo vacância de membro ocupante das funções previstas no art. 12 incisos II a IV, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, mediante eleição, entre os membros.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 21. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 22. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, conforme calendário anual previamente acordado, e extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento dos Conselheiros na forma do inciso VII do artigo 18 deste Regimento, registrando em ata suas reuniões.

Art. 23. As reuniões extraordinárias do CMAS serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de e-mail ou telefone, discriminando o assunto a ser apreciado.

Art. 24. As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, devem ser abertas ao público, mediante divulgação prévia da data e da pauta, que, obrigatoriamente, deverá estar inclusa na convocação dirigida aos membros.

Art. 25. Nas reuniões deliberativas, somente terão direito a voto os Conselheiros titulares.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em substituição aos Conselheiros Titulares, desde que a ausência dos mesmos tenha sido formalizada, conforme previsto nos incisos II e III, do art. 18 deste Regimento.

Art. 26. O Conselheiro representante do Poder Público que faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado para apresentação de justificativa, que se não for aceita, após deliberação do Conselho, o fato será comunicado à Secretaria Municipal e, ou, Fundação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias, e instauração do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 27. O Conselheiro representante da Sociedade Civil que faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à sua representação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único: No caso descumprimento por parte da entidade do caput deste artigo deverá ser convocada nova eleição pelas entidades da sociedade civil para indicação de novos representantes, hipótese em que a entidade substituída perderá o direito à representação no Conselho pelo período do mandato vigente e pelo subsequente.

Art. 28. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos Conselheiros em primeira chamada, ou em segunda chamada, meia hora após, com 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 29. As deliberações serão feitas por votação, por maioria simples dos presentes.

Art. 30. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções, quando necessário, e encaminhadas mediante ofício, ao Secretário da Assistência Social e Cidadania, para publicação na imprensa oficial do Município.

## CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 31. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá comissões temáticas, mediante resolução, na qual deverá constar se de caráter permanente, ou temporário para atender necessidade pontual, o prazo de duração das comissões de caráter temporário, competências, e composição das comissões, designando um coordenador.

Parágrafo único: serão de caráter permanente as Comissões Técnicas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento, e de Normas e Legislação, sem prejuízo da criação de outras que o Conselho entender necessárias.

Art. 32. Ao coordenador da Comissão Temática compete:

I – coordenar a reunião da Comissão;

II – designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;

III – solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

IV – apresentar e encaminhar à Plenária e à Mesa Diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 33. Os Conselheiros, Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do titular da pasta da Secretaria Municipal, na forma do inciso I do artigo 5º, deste Regimento Interno.

Art. 34. A eleição da sociedade civil ocorrerá em assembleias convocadas pelo CMAS, sob a supervisão do Ministério Público, na forma do §4º do art. 24 da Lei Municipal nº 4599, de 12 de Abril de 2017.

§1º - A eleição de que trata o caput do artigo será precedida de ampla divulgação e publicação na imprensa local com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

§2º - A votação se efetivará através do escrutínio aberto, e os votos colocados em urna serão apurados por mesa apuradora, previamente constituída;

§3º - Somente poderão concorrer como Conselheiros para representar as entidades definidas nas alíneas do inciso II, do art. 5º deste regimento aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constitui-

ção Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos; c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

c) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

e) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;

f) não ter sofrido execução judicial, devendo ser observada a comumácia e as razões do inadimplemento da dívida;

g) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 35. Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes de entidades de trabalhadores da área da assistência social serão escolhidos pelos respectivos órgãos representativos.

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMAS devem promover no mês subsequente ao da posse, curso de capacitação de Conselheiros;

§2º - Ficam obrigados os Conselheiros eleitos à efetiva participação no curso de capacitação;

§3º - A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á no mesmo mês da eleição.

Art. 36. Na vacância do cargo de Conselheiro Titular, é declarado Titular o seu Suplente devendo a representação indicar seu substituto.

Art. 37. Os Conselheiros do CMAS poderão ser reconduzidos para mais um mandato, devendo a recondução ser referendada pelos fóruns ou autoridades que os indicaram.

Art. 38. Para os cargos da administração do CMAS, todos os Conselheiros Titulares poderão inscrever-se, sendo que a escolha será por processo eleutivo, através de voto aberto.

Parágrafo único: A eleição do corpo diretivo ocorrerá em um único turno de votação, realizada em reunião especialmente convocada, e será instalada com a presença da maioria simples dos Conselheiros Titulares.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O Presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMAS, encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 40. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, abertas com quórum de 2/3 dos membros, e as matérias aprovadas por maioria simples.

Art. 41. Os assuntos tratados e deliberações do CMAS serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente.

Art. 42. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMAS em reunião ordinária e, ou extraordinária.

Art. 43. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de julho de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.083.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1000830-71.2017.8.26.0189 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Fórum de Fernandópolis, Estado de São Paulo. Dr(a). Renato Soares de Melo Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Flávia Tintas Indústria e Comércio Ltda Epp, Avenida LUIZ BRAMBATTI AV, 2106, JARDIM SANTA HELENA - CEP 15600-000, Fernandópolis-SP, CNPJ 02.034.401/0001-98 e Flávio Alexandre Gazzola de Oliveira, Avenida LUIZ BRAMBATTI AV, 2106, JARDIM SANTA HELENA - CEP 15600-000, Fernandópolis-SP, CPF 080.816.948-40, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S.A., alegando em síntese, que o(s) parte(s) executada(s) que configuram, em desfavor do(s) executado(s), débito no valor de R\$ 168.297,27. Encontrando-se a(s) parte(s) executada(s) em lugar certo e não sabido, foi determinada a prazo de 03 dias para o executado efetuar o pagamento da dívida devidamente calculada, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 827, § 1º, CPC. Para o pagamento integral do débito, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC). REGISTRE-SE também, a possibilidade do uso da faculdade dos arts. 914 e 915 do CPC. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da LEMA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos 19 de junho de 2017.

## Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO “WEB SITE” DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2015.

CONTRATO N° 10/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER – ME.

OBJETO: Prestação de serviços do “web site” da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, descritos nas Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato.

VALOR: O presente Termo Aditivo Contratual possui o valor global anual de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

MODALIDADE: “Dispensa de Licitação” – Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2015.

ADITAMENTO:

I – Fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, correspondente ao período de 08 de julho de 2017 a 08 de julho de 2018, de que trata a Cláusula 7ª do Contrato.

II – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 07 de julho de 2017.

- Vereador ÉTORE JOSÉ BARONI -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

Contratante

Uma publicação: sábado, dia 08 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.083.

# QUERMESSE

## em prol da comunidade

### NOSSA SENHORA DO CARMO

ARABÁ-SP

DIA 8 DE JULHO HORÁRIO: 19h e 30min

LOCAL: Recinto Antônio Cândido de Paula (VICINAL CARLOS FRAGA DA SILVA)

**Teremos:**

- \*PORÇÕES
- \*FRANGO ASSADO
- \*REFRIGERANTES
- \*CERVEJAS
- ANIMAÇÃO
- BANDA
- ESTRELA DO FORRÓ

Realização:  
Comissão da comunidade Nossa do Carmo

Apoio:  
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE-SP

ISSO TUDO SÓ AQUI



William Cobacho (17) 99707 5459

Visita Técnica sem custo

**Assistência Técnica especializada em:**

Computadores, Notebooks, Impressoras, Tablets e Redes

**Serviços**

Formatação, Limpezas internas e externas, configuração de redes, impressoras e sistemas, Troca de Telas

Vendas de periféricos de informática

**AGORA COM PARCERIA MÓRIA CARTUCHOS**

**A cada 5 recarga a 6 GRÁTIS**

Recarga de Toner Preto.....R\$ 45,00

Recarga de Cartucho Tinta Preta.....R\$ 10,00

Recarga de Cartucho Tinta Colorida.....R\$ 15,00

Xerox - Impressão - Scanner - Plastificação - Encadernação

impressão de segunda via de Boletos - Gravação de CD/DVD

**NET RUBI** INTERNET

3 Mb R\$ 64,90

5 Mb R\$ 84,90

Avenida Bartolomeu Bueno nº 1331A

Centro - Ouroeste/Sp

Ligue Já Contrate seu Plano

NET RUBI

Infotech Ouroeste

**ASSINE oextra**

SEU JORNAL DIÁRIO

Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445

Ou envie e-mail para assinatura@oextra.net

**PEÇA AGORA!**

**Limpoeste** Limpeza e Produtos para Higiene

Piso Lavanderia Cozinha Piscinas Descartáveis

Piso - Lavanderia - Coz